

NOVA ANDRADINA, 21 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(Juíza) da 5ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600123-91.2020.6.12.0005

PROCESSO : 0600123-91.2020.6.12.0005 REGISTRO DE CANDIDATURA (BATAYPORÃ - MS)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO MDB DE BATAYPORA-MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00005

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral - NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 15 - MDB 06001239120206120005, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de BATAYPORÃ.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15	JORGE LUIZ TAKAHASHI	JORGE TAKAHASHI	06001369020206120005

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15	JOSÉ OLEGÁRIO MARQUES	ZÉ PARDAL	06001377520206120005

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NOVA ANDRADINA, 21 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(Juíza) da 5ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600081-42.2020.6.12.0005

PROCESSO : 0600081-42.2020.6.12.0005 REGISTRO DE CANDIDATURA (NOVA ANDRADINA - MS)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

EDITAL

00003

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral - NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 17 - PSL 06000814220206120005, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de NOVA ANDRADINA.**

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
17551	ADEMIR LOPES	BILA PINTOR	06000952620206120005
17555	ALDONSO VILLALBA	ALDONSO	06000979320206120005
17123	ANTÔNIO AMORIM	AMORIM	06001030320206120005
17017	CICERO GONCALVES PEREIRA	CORIMBÃO	06001021820206120005
17777	CLAUDECIR FERNANDES SOARES	NICO DO FRANGÃO	06000961120206120005
17000	CLAUDIO LOPES DE ALMEIDA	CLAUDINHO LOPES	06000987820206120005
17007	JOSE HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO HONDA	HEITOR HONDA	06001057020206120005
17034	JOSE MARCELO PEREIRA SEVILHA	MARCELO SEVILHA	06001048520206120005
17348	LEIDE CHULLI ARRUDA	LEIDE CHULLI	06000996320206120005
17333	LUCIMAR MARIA DA SILVA	TIA LU	06001013320206120005
17222	NEUZA FELIPE FABRICIO	NEUZA DO MILTINHO	06001074020206120005
17456	NIVALDO DA SILVA	SARGENTO NIVALDO	06001065520206120005
17888	VERA LUCIA SILVA RIBEIRO	VERA CABELEIREIRA	06001004820206120005

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NOVA ANDRADINA, 18 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(Juíza) da 5ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600111-77.2020.6.12.0005

: 0600111-77.2020.6.12.0005 REGISTRO DE CANDIDATURA (BATAYPORÃ -